



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	111007012021
Fls.:	15-0
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

À
ASSESSORIA JURÍDICA

NESTA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a V.Sa. Para apreciação e parecer conclusivo, os autos da licitação da modalidade Tomada de Preços nº 013/2020, que teve como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Melhoramento de Estradas Vicinais, na Zona Rural, neste município de Bom Lugar/MA.

Bom Lugar - Estado do Maranhão, em 06 de janeiro de 2022.

Tássio Vinícius Lima de Melo

Tássio Vinícius Lima de Melo
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras



TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

Processo: 1110010/2021
Fls.: 1561
Rubrica: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110010/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de melhoramento de estradas vicinais, na Zona Rural, neste município de Bom Lugar/MA.

PARECER n º 0601001/2022

ABRIGAM OS PRESENTES AUTOS A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.

O VALOR DO SERVIÇO ORA LICITADO, FOI ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM R\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS). A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA PARA O PRESENTE CERTAME FOI A TOMADA DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO ART. 22, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O PROCESSO LICITATÓRIO FOI INICIADO COM O TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, SENDO DEVIDAMENTE AUTUADO, CONTENDO A AUTORIZAÇÃO RESPECTIVA COM INDICAÇÃO DO SEU OBJETO, E DO RECURSO PARA A DESPESA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 38, *CAPUT*, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

FOI ANEXADO AOS AUTOS CÓPIA DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

A MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO (**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021**) FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA, CONFORME ESTABELECE O ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

AS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS NA LEI FORAM FEITAS COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 21, §2º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 14H00MIN, A PRESIDENTE DA CPL DECLAROU ABERTA A SESSÃO, RELATANDO QUE SE FIZERAM PRESENTES NA MESMA OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS **J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI – ME, RR ASSESSORIA E EMPREENDIEMNTOS LTDA, EMILENY O DA SILVA EIRELI – EPP, JR CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI,**

[assinatura]



BARTOLOMEU A. DE SOUSA, RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI E **J S COMÉRCIO EIRELI**, DE MODO QUE OS MESMOS PRONTAMENTE ENTREGARAM SUAS CREDENCIAIS À CPL. A PRESIDENTE DA CPL COMUNICOU AOS PRESENTES O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES, VEZ QUE FOI CONFERIDA A CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

EM SEGUIDA PROCEDEU-SE À ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME. DIANTE DA NECESSIDADE DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A COMISSÃO SUSPENDEU A SESSÃO E MARCOU A REABERTURA PARA O DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 14H00MIN.

NO DIA E HORA MARCADOS PARA REABERTURA, FOI INFORMADO AOS PRESENTES QUE APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DECIDIU-SE POR INABILITAR AS EMPRESAS **J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI – ME, RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, EMILENY O DA SILVA EIRELI – EPP, JR CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, BARTOLOMEU A. DE SOUSA E J S COMÉRCIO EIRELI** VEZ QUE ESTAS NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, CONFORME CONSTA NA ATA DE REABERTURA DA SESSÃO. POR OUTRO LADO, DECIDIU-SE POR HABILITAR AS EMPRESAS **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI E MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA** VEZ QUE ESTAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS DISPOSTOS NO EDITAL PARA A HABILITAÇÃO. A SESSÃO FOI ENTÃO SUSPensa CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, DE MODO QUE A REABERTURA OCORREU EM 06 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 14H00MIN, SEM QUE QUALQUER LICITANTE TENHA APRESENTADO MANIFESTAÇÃO RECURSAL.

NO DIA E HORA MARCADOS PARA A REABERTURA DA SESSÃO, PASSOU-SE À ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS LICITANTES HABILITADAS. APÓS ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FOI DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**, POSTO QUE A MESMA APRESENTOU O MENOR PREÇO EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O CERTAME, COM PROPOSTA QUE IMPORTOU EM R\$ **2.038.603,89 (DOIS MILHÕES E TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**.

EIS OS FATOS.

- DO PARECER

O JULGAMENTO ATENTOU À REGRA CONTIDA NA LEI Nº 8.666/93.

A MINUCIOSA ANÁLISE ACIMA EVIDENCIA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM ORDEM, QUE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO FORAM FIELMENTE OBSERVADAS E QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA** É VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 110018/2021
Fls.: 1663
Rubrica: 

ASSIM, OPINO PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 À EMPRESA **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.**

É O PARECER.

Bom Lugar (MA), 06 de janeiro de 2022.



MANOEL SILVA MONTEIRO NETO
Assessor Jurídico
OBA/MA nº 17.700
PORTARIA Nº 013/2021/GABINETE